



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 310/2024 - GABINETE PROG

EDITAL N.º 310/2024-PROG/UEMA

PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID Seleção de propostas no âmbito do Programa PIBID da UEMA

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores desta Instituição de Ensino Superior - IES, interessados em implementar Subprojetos de Iniciação à Docência, conforme o **Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes n.º 10/2024** e, de acordo com as normas deste Edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto n.º 7.219, de 24 de junho de 2010; Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016; Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto selecionar subprojetos para compor a proposta institucional que será submetida ao Edital da Capes n.º 10/2024 no âmbito do Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. DO PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

2.1 O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.2 A regulamentação do PIBID está estabelecida na Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024.

2.3 São objetivos do Programa PIBID:

I - Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior;

II - Fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

III - Contribuir para a valorização do magistério;

IV - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

V - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

VI - Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

VII - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

VIII - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

IX - Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério;

X - Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

XI - Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES, a partir das experiências do PIBID;

XII - Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre os instrumentos, saberes e as peculiaridades do trabalho docente.

2.4 São princípios norteadores do PIBID:

I - Prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - Trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - Unidade teoria-prática;

IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - Pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - Percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - Compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII - Gestão democrática do ensino público;

IX - Vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X - Respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e

XI - Combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.5 O Projeto Institucional elaborado pela IES será executado de forma orgânica e articulada com as redes públicas de educação básica, estando cada Subprojeto alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s).

2.6 O Projeto Institucional será composto por 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1 Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

3.2 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada em Núcleos de Iniciação à Docência (NID).

3.3 Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo de participantes de um subprojeto, composto por um Coordenador de Área, 3 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

3.4 Escola Parceira: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do PIBID.

3.5 Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3.6 Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

3.7 Coordenador de Área: o docente do quadro permanente da IES responsável por elaborar o subprojeto, planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência

em sua área de atuação acadêmica.

3.8 Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura do quadro permanente da IES que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional.

3.9 Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM SUBPROJETO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA,

4.1 São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência:

I - Ser ofertado na modalidade presencial ou a distância;

II - Habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital a ser elaborado e publicizado posteriormente pela Coordenação Institucional do PIBID; e

III - Constar no e-MEC, na situação "em atividade", e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA E RECEBIMENTO DE BOLSA

5.1 São requisitos para participação do docente da UEMA como coordenador de área e recebimento de bolsa:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

II - Ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) Nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) Nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto e ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto.

III - Possuir título de mestre ou doutor;

IV - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) Docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação Bilingue de Surdos, o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público-alvo específico do Subprojeto.

§3º Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, será exigido o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

5.2 A avaliação de atendimento aos requisitos será realizada no Processo Seletivo objeto deste Edital.

5.3 A Capes e/ou a Coordenação Institucional do PIBID/UEMA poderão, a qualquer momento, solicitar envio de documentos comprobatórios referentes aos dados cadastrados na Plataforma Freire.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

6.1 São atribuições do Coordenador de Área:

I - Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - Coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - Apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - Incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - Orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - Colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - Fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - Manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - Cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - Auxiliar A Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - Elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

7. DOS SUBPROJETOS

7.1 No âmbito deste Edital serão fomentados Subprojetos definidos conforme a área do curso participante, ou que sejam organizados de forma interdisciplinar.

7.2 São elegíveis para este Edital os Subprojetos das seguintes áreas:

- I - Alfabetização;
- II - Artes;
- III - Artes Visuais;
- IV - Biologia;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Naturais;
- VII - Ciências Sociais;
- VIII - Computação;
- IX - Dança;
- X - Educação Bilingue de Surdos;
- XI - Educação do Campo;
- XII - Educação Especial Inclusiva;
- XIII - Educação física;
- XIV - Educação Indígena;

- XV - Educação Quilombola;
- XVI - Filosofia;
- XVII - Física;
- XVIII - Geografia;
- XIX - História;
- XX - Letras Espanhol;
- XXI - Letras Inglês;
- XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;
- XXIII - Letras Portugêses;
- XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;
- XXV - Matemática;
- XXVI - Música;
- XXVII - Pedagogia;
- XXVIII - Química; e

- XXIX - Teatro.

7.3 Conforme o Edital n.º 10 da CAPES, estão reservadas para todo o país, 5.016 (cinco mil e dezesseis) cotas de bolsa de iniciação à docência para os seguintes Subprojetos, doravante denominados Subprojetos *Pibid Equidade*:

- I - Educação do Campo;
- II - Educação Bilingue de Surdos;
- III - Educação Especial Inclusiva;
- IV - Educação Indígena;
- V - Educação Quilombola.

7.4 Em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, estão reservadas para todo o país, 10.008 (dez mil e oito) cotas para os Subprojetos da área de Alfabetização.

7.5 O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 4 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este Edital já indique essa composição e descreva como acontecerá o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.

7.6 Os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em etapas, modalidades ou temáticas:

- I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
- II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilingue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

7.7 As propostas dos subprojetos devem estar alinhadas aos objetivos e princípios norteadores do PIBID constantes dos artigos 5º e 6º da Portaria CAPES n.º 90/2024, bem como no subitem 2.3 deste Edital.

7.8 Cada Subprojeto deverá ter no seu escopo:

- I - Título do Subprojeto;
- II - Curso(s) de licenciatura da UEMA envolvido(s) no Subprojeto;
- III - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do subitem 4.5 (se houver);
- IV - Resumo;
- V - Apresentação, Justificativa e Relevância;
- VI - Objetivos geral e específicos do Núcleo ou Subprojeto Interdisciplinar;
- VII - Detalhamento metodológico das ações.

a) Os subprojetos deverão ser organizados em 4 módulos, em níveis crescentes de complexidade, com duração de seis meses cada. Cada módulo deverá ter carga horária de 138 horas.

b) Os módulos deverão ser:

- Módulo 1: Observação participante contemplando pesquisa, vivências participativas, estudos e reflexões sobre a escola, saberes docentes, ensino na educação básica, as metodologias de ensino, elaboração de projetos, projeto político pedagógico, cultura escolar, modos de ser professor e outros que promovam a compreensão das realidades escolares e o planejamento de projetos de intervenção pedagógica.
- Módulo 2: Desenvolvimento de experiências de iniciação à docência por meio de projetos de Intervenção Pedagógica nas diversas etapas da educação básica e/ou temáticas sugeridas no subitem 7.6 deste Edital.
- Módulo 3: Desenvolvimento de experiências de iniciação à docência por meio de projetos de Intervenção Pedagógica nas diversas modalidades da educação básica e/ou temáticas sugeridos no subitem 7.6 deste Edital e início das vivências e reflexões sobre a docência (regência efetiva em sala de aula).
- Módulo 4: Vivências e reflexões sobre a docência (regência efetiva em sala de aula).

c) Os bolsistas deverão participar, preferencialmente, de pelo menos dois módulos, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

d) Além das atividades de preparação teórica da equipe, devem ser priorizadas a familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na Escola Parceira, a observação semi-estruturada em sala de aula, a elaboração de planos de aula e a elaboração de relato dos bolsistas;

e) As atividades de regência só deverão ser desenvolvidas pelos bolsistas matriculados no 5º período em diante no curso de licenciatura da UEMA, com acompanhamento do supervisor;

f) Os bolsistas de iniciação à docência devem se comprometer com uma dedicação mensal mínima de 40 (quarenta) horas para melhor aproveitamento das atividades de iniciação à docência;

g) A carga horária total do Subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto institucional.

VIII - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s).

IX - Detalhamento de como acontecerá a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no artigo 14 da Portaria CAPES n.º 90/2024.

X - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s).

XI - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias

XII - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas).

XIII - Estratégias de formação comum a todos os participantes do núcleo ou subprojeto interdisciplinar.

XIV - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

XV - Sugestão das possíveis Escolas Parceiras.

XVI - Municípios das escolas em que o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar.

XVII - Mecanismos de registro, sistematização e avaliação das atividades realizadas no decorrer do Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar Iniciativas previstas para a socialização das experiências formativas dos participantes do projeto institucional.

7.9 Cada item do Subprojeto deverá ter no máximo 5.000 (cinco mil) caracteres.

8. DAS VAGAS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Além das bolsas de iniciação à docência, os Projetos Institucionais selecionados pela CAPES farão jus às seguintes modalidades de bolsa:

I - Coordenação Institucional;

II - Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais;

III - Coordenação de Área; e

IV - Supervisão.

8.2 Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como as condições para o seu recebimento estão estabelecidos no Capítulo IV da Portaria CAPES n.º 90/2024.

8.3 O número de vagas será definido pela CAPES, conforme o quadro 1 e o item 7 do Edital da CAPES n.º 10/2024.

8.4 Após a seleção dos coordenadores de áreas, organização dos subprojetos e submissão do Projeto Institucional do PIBID/UEMA ao Edital CAPES n.º 10/2024, havendo aprovação deste último, a UEMA terá um quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação fica condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

8.5 Caso o quantitativo de bolsas seja menor que o quantitativo de núcleos submetidos, será adotado como critério de seleção, o ranqueamento da pontuação obtida na análise de mérito, conforme disposto no item 11 deste Edital.

8.6 A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará no mês de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme artigo 19 da Portaria CAPES n.º 90/2024 e seu valor a ser concedido diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto, caso a proposta seja aprovada.

8.7 O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para até 13 de dezembro de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES e da legislação vigente.

8.8 Os coordenadores de área deverão estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto, no momento do cadastramento deles na plataforma SCBA para fins de recebimento de bolsa.

8.8 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024.

8.9 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;

II - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do artigo 38 da Portaria Capes n.º 90, de 25 de março de 2024;

III - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas.

9.2 É vedado ao bolsista participar do Programa como coordenador de área com irregularidades junto à Receita Federal ou em outra condição que implique bloqueio de pagamento de bolsas, visto que o Edital n.º 10/2024 da CAPES não prevê atividade voluntária nessa função.

9.3 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

9.3.1 Não se aplica a vedação prevista no *caput*, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

9.3.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

10. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Antes da submissão da proposta, o docente do curso deverá verificar se atende aos requisitos para participação como Coordenador de Área;

10.2 A proposta de Subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa PIBID, segundo o Edital CAPES n.º 10/2024, e as Portarias CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, e n.º 157, de 29 de maio de 2024, e devem apresentar todos os tópicos citados no subitem 7.8 deste Edital;

10.3 A submissão do Subprojeto deverá ser realizada unicamente pelo docente que enviará os documentos para um único e-mail <pidid@uema.br>.

10.4 Não será aceita proposta submetida por meio diverso do estabelecido neste Edital, nem aquelas enviadas após o final do prazo definido no cronograma ou com documentação incompleta;

10.5 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente Edital;

10.6 A PROG/Coordenação Institucional do PIBID não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao e-mail ou a transferência dos dados;

10.7 O docente da IES candidato à bolsa de Coordenador de Área deverá encaminhar no ato da submissão da proposta os seguintes documentos preenchidos:

I - Formulário de inscrição totalmente preenchido e assinado no formato PDF (Apêndice A)

II - Formulários 1 e 2 de avaliação do candidato à coordenação de área no formato PDF (Apêndice B)

III - Ata assinada do colegiado com a indicação do professor que submeterá o Subprojeto no formato PDF;

IV - Subprojeto no formato PDF;

V - Currículo atualizado e preenchido na Plataforma CAPES da Educação Básica no formato PDF;

VI - Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG) em PDF.

VII - Cópia dos documentos que comprovam o atendimento aos critérios definidos pela CAPES descritos nos formulários 1 e 2, contidos no Apêndice B deste Edital.

10.8 No caso de Subprojeto Interdisciplinar, devem ser apresentadas atas assinadas dos colegiados de todos os cursos envolvidos com a indicação do professor que submeterá o Subprojeto.

10.9 Será eliminada a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o subitem 10.7 deste Edital.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os subprojetos submetidos a este Edital serão avaliados em duas etapas:

I - Análise Técnica; e

II - Análise de Mérito da Proposta.

11.2 A Análise Técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar se:

a) O curso atende aos requisitos de participação no Edital;

b) Todos os documentos foram devidamente enviados por e-mail no ato da inscrição;

c) Se o candidato atende aos requisitos mínimos dispostos neste Edital, no Edital CAPES n.º 10/2024 e na Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024.

11.3 Será eliminado, na análise técnica, o subprojeto que apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste Edital; que apresentar documentação rasurada ou ilegível; que prestar informação falsa ou inexata, ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital; que submeter mais de um subprojeto; que apresentar pendências em relação à sua participação em edições anteriores do programa.

11.4 Somente os subprojetos que atenderem aos requisitos de participação e apresentarem a documentação exigida, de acordo com as especificações deste Edital, serão submetidos à análise de mérito;

11.5 A Análise de Mérito, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada por comissão de consultores *ad hoc* instituída pela UEMA, avaliará e pontuará o subprojeto quanto aos aspectos descritos no Apêndice C.

11.6 A pontuação máxima referente ao subprojeto de cada projeto é de 100 (pontos) na avaliação de mérito.

11.7 A proposta que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos referente ao subprojeto será desclassificada. O subprojeto que obtiver nota individual inferior a 40 (quarenta) pontos, por meio de avaliação da Capes, será desclassificado e não poderá ser implementado, ainda que a pontuação total do projeto institucional da UEMA tenha sido suficiente para a sua classificação, conforme o Edital da CAPES n.º 24/2022.

11.8 Os subprojetos classificados serão implementados conforme o número de cotas distribuídas pela Capes à UEMA, seguindo a ordem de classificação.

11.9 Após a publicação do resultado final da avaliação das propostas dos subprojetos, os coordenadores de áreas selecionados deverão se reunir de forma presencial ou remota nos dias 15 e 16 de julho de 2024 com o objetivo de ajustar o texto de cada subprojeto, o qual será encaminhado à CAPES.

11.10 Os candidatos à Coordenação de Área das propostas de núcleos aprovados deverão participar de reuniões de trabalho para finalização da proposta institucional a ser enviada a CAPES, no prazo definido no subitem 11.9 deste Edital. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O resultado preliminar da análise técnica será publicado por meio do sítio eletrônico da UEMA e da PROG.

12.2 Para interposição de recursos, o interessado deverá utilizar, dentro do prazo estipulado neste Edital, o formulário que se encontra no Apêndice D e enviá-lo, exclusivamente para o e-mail <plibid@uema.br>, identificando o assunto como "Interposição de Recurso - Edital PIBID 2024".

12.3 O recurso encaminhado deverá apresentar argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital.

12.4 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital e o resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no endereço eletrônico da UEMA e da PROG, cabendo aos interessados a responsabilidade de informarem-se.

12.5 O prazo para recurso está detalhado no item 15, cabendo ao Comitê Interno proceder ao julgamento do pleito.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final estará disponível na página da UEMA e da PROG, no endereço eletrônico, a partir da data divulgada no Cronograma deste Edital.

13.2 Após a publicação do resultado final, em caso de desistência de docentes orientadores e seus subprojetos selecionados, fica a critério da UEMA analisar e decidir sobre a convocação de novos docentes, respeitando as regras de classificação.

14 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS

13.1 Os subprojetos aprovados deverão ser implementados em escolas de educação básica que tenham sido habilitadas por suas respectivas secretarias de educação.

13.2. Somente será autorizado o início do Projeto Institucional da UEMA cujos NID possuam, ao menos, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do Coordenador de Área.

13.3 Serão cancelados e terão suas cotas devolvidas à CAPES os núcleos que não conseguirem implementar o número mínimo de bolsistas descrito no subitem 13.2.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BOLSISTAS

14.1 Os bolsistas Coordenadores de Área deverão participar integralmente das atividades de avaliação e monitoramento do Programa propostas pela CAPES, sob pena de suspensão da sua bolsa e deverão entregar um relatório ao final de sua participação no Programa, no formato PDF.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das inscrições	19 a 26/6/2024
1ª etapa - Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da CAPES - SiCapes, a partir dos dados do currículo PDF gerado da Plataforma CAPES de Educação Básica e do formulário de avaliação do currículo do candidato (Apêndice B)	27 e 28/6/2024
Resultado da 1ª etapa	2/7/2024

Interposição de recursos	3/7/2024
Divulgação do resultado da 1ª etapa	4/7/2024
2ª etapa - Avaliação das propostas dos subprojetos	5 a 9/7/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	10/7/2024
Interposição de recursos	11/7/2024
Divulgação de resultado dos recursos e do resultado final	12/7/2024
Preparação do texto final de cada subprojeto pelos coordenadores de área selecionados	15 e 16/7/2024
Submissão do projeto institucional ao SiCapes	17 a 25/7/2024
Resultado final CAPES	17/9/2024
Habilitação de escolas pelas secretarias de educação e composição dos núcleos na Plataforma CAPES de Educação Básica	A partir de 19/9/2024
Prazo para início das atividades do projeto institucional e dos subprojetos	13/12/2024

Observação: Os resultados preliminares e final estarão disponíveis na página da UEMA e da PROG, a partir da data divulgada no Cronograma.

15.1 As datas de início e fim dos projetos institucionais e dos subprojetos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 À UEMA resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

16.2 A Coordenação Institucional do PIBID/PROG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16.3 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos subprojetos selecionados no âmbito deste Edital.

16.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e a UEMA.

16.6 Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico <pibid@uema.br>.

São Luís - MA, 14 de junho de 2024.

Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves
Pró-Reitora de Graduação

Visto:

Prof. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 310/2024-PROG/UEMA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título do Subprojeto: _____

Curso(s) de licenciatura da UEMA envolvido(s) no Subprojeto:

Campus da UEMA envolvido no Subprojeto: _____

Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do subitem 4.5 (se houver)

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço com CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Matrícula: _____

E-mail institucional: _____

Lotação: _____

Indique a função que deseja concorrer

() Coordenador de Área

() Outra: _____

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 310/2024-PROG/UEMA

FORMULÁRIO 1 DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO DE ÁREA

Item	Requisitos Obrigatórios	Atende	Não Atende
1	Foi aprovado pelo (s) colegiado (s) de curso da (s) área (s) do Subprojeto ou órgão equivalente		
2	Tem formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo		
3	Possui título de mestre ou doutor		
4	Pertence ao quadro permanente da UEMA como docente e ministra disciplinas em curso de licenciatura na área do Subprojeto		
5	Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura		
6	Não ocupa o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES		

FORMULÁRIO 2 DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO DE ÁREA

Item	Descrição	Pontuação do Item	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
1	Possuir título de doutor	10,0	10,0	
2	Experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura	2,0 por ano	10,0	
3	Docência na educação básica (função docente)	1,0 por ano	10,0	
4	Coordenação Institucional ou de Gestão ou de Área de projetos ou Docente Orientador de programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	2,0 por projeto	20,0	
5	Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	1,0 por mandato	5,0	

6	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica)	1,0 por ano	5,0	
7	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 por semestre	10,0	
8	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,25 por orientação	10,0	
9	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	1,0 por semestre	10,0	
10	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	1,0 por semestre	10,0	
TOTAL			100,0	

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 310/2024-PROG/UEMA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO NÚCLEO/SUBPROJETO

A Comissão *Ad Hoc* avaliará o mérito dos subprojetos observando as diretrizes estabelecidas no regulamento do PIBID e neste Edital, de acordo com os seguintes critérios e pontuações definidos pelo Edital da Capes n.º 10/2024.

Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima	PONTOS
1	Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos estudantes e fortalecimento do(s) curso(s) de licenciatura. (0 a 10 pontos)	2	20	
2	Coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0 a 10 pontos)	1	10	
3	Forma de inserção dos licenciandos no contexto escolar , considerando as características e dimensões da iniciação à docência. (0 a 10 pontos)	2	20	
4	Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s). (0 a 10 pontos)	1	10	
5	Incentivo à formação de professores em práticas pedagógicas com tecnologia e para o uso de tecnologias . (0 a 10 pontos)	1	10	
6	Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades. (0 a 10 pontos)	2	20	
7	Estratégias de acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e metodologia de avaliação dos participantes. (0 a 10 pontos)	1	10	
Pontuação total			100 pontos	

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 310/2024-PROG/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL DO PIBID 2024

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

1.1 Título do subprojeto: _____

1.2 Curso: _____

1.3 Campus: _____

2. DADOS DO(A) PROPONENTE

2.1 Nome completo: _____

2.2 Matrícula: _____

2.3 E-mail institucional: _____

2.4 Lotação: _____

2.5 Vínculo funcional: _____

3. RECURSO (Descrever o seu pedido de recurso com argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital).

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local/UF e Data)

Nome e assinatura do proponente



Documento assinado eletronicamente por **MONICA PICCOLO ALMEIDA CHAVES, PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**, em 13/06/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 14/06/2024, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1914931** e o código CRC **93EC48EB**.